



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 197, de 08 de julho de 2005.**

**“Dispõe sobre a cessão de bem imóvel à Escola Estadual, localizada em São José da Barra/MG e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu José Donizete Vilela, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder gratuitamente ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, em regime de Cessão de Uso, imóvel de propriedade do Município, constituído por 03 (três) salas de aulas localizado à rua Antonio Vitorino, nº 331, contíguo à Escola Estadual Dr. Juscelino Kubitscheck.

Art. 2º – As Condições de uso do referido imóvel constarão do respectivo Termo de Cessão de Uso a ser assinado pelas partes interessadas.

Art. 3º - A duração da presente cessão será por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse público relevante que a justifique.

Parágrafo único – A retomada do bem ora cedido poderá ser feito a qualquer tempo por iniciativa e necessidade do Município, desde que denunciado no exercício para o ano letivo seguinte.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 08 de julho de 2005.

**José Donizete Vilela**  
**Prefeito Municipal**